



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.986/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR POR COMPRA, EQUIPAMENTOS PARA A JUSTIÇA ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

O Prefeito do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 44, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar para a Justiça Eleitoral do Município de Nova Venécia-ES., os seguintes equipamentos e materiais:

- Divisória medindo 3.00 X 3.00 M, com porta medindo aproximadamente 70 X 2.10 M e fechadura adequada;
- 01 aparelho de ar condicionado com 10.000 BTU's;
- 01 mesa para micro-computador;
- 01 mesa para impressora.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

020100.03070201.004 - Aquisição de Veículos e Equipamentos
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente

GABINETE DO PREFEITO

020100.03070202.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.2.0 - Material de Consumo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do Mês de Julho de 1994.

WLV
WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. às Fls. nº 95 v. 65 e 96
do livro prop. nº 13
Em... 07/07/94

m. Bayle

ESCRITURARIA